



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 **Passagem-PB - quinta-feira, 17 de novembro de 2022**

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Conselhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM – PB CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 183/2003, de 03 de junho de 2003.

RESOLUÇÃO N.º 01, de 14 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de 2023-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária realizada em 08 de novembro e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 183/2003, de 03 de junho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de 2023-2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem – PB, 14 de novembro de 2022.

Jaisly Fernandes Ferreira

Jaisly Fernandes Ferreira
Presidente do CMDCA

Portaria n.º 103/2021 Passagem-PB, 28 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 183/2003, de 03 de junho de 2003, com alteração na Lei n.º 312/2013 de 25 de março de 2013

RESOLUÇÃO N.º 02/2022

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I
CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ENTRE OS
MUNICÍPIOS DE EMAS, QUIXABA, PASSAGEM
E SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS.**

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Passagem – PB, em Reunião Ordinária realizada em 08 de novembro de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 183/2003, de 03 de junho de 2003, com alteração na Lei n.º 312/2013 de 25 de março de 2013

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das etapas da XIIª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 02 de dezembro de 2022, no Complexo Municipal de Assistência Social, em Quixaba – PB.

Artigo 3º - O tema geral da Conferência é: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

§1º - A I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Artigo 4º - As despesas com a organização da realização da I Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente entre os municípios de Emas, Quixaba, Passagem e São José de Espinharas, no Estado da Paraíba, correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de cada município.

Artigo 5º - Cada município participante da Conferência elegerá 4 (quatro) delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CEDCA na Resolução n.º 12, de 02 de setembro de 2022.

Parágrafo Único - A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais.

Artigo 6º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Regional receberão suporte financeiro dos municípios os quais representam para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 7º - A organização da I Conferência Regional fica sob responsabilidade da Comissão de Planejamento, Legislação e Normas, composta pelos Secretários de Assistência Social, Presidentes de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e Secretários Executivos dos Conselhos de cada um dos municípios que farão parte desta.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem – PB, 16 de novembro de 2022.

Jaisly Fernandes Ferreira

Jaisly Fernandes Ferreira
Presidente do CMDCA

Portaria n.º 103/2021 Passagem-PB, 28 de outubro de 2021.

Edits e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias do município de Passagem – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

ABERTURA: 01/12/2022, às 10:00 (dez) horas.

RECURSOS FINANCEIROS: Próprios e/ou outros.

LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Passagem/PB, Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem – PB e Mural de Licitações do TCE-PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 7:30 às 12:00 horas.

Passagem-PB, 14 de novembro de 2022.

ARMANDO GOMES FERREIRA
Pregeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br